

Id:030E63788116F747

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

CONTRATO Nº 06/2022-CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO – PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE	10.302.0061.2050.0000 – MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro, CEP 64.365-000, Novo Santo Antônio – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Elisa maria da Silva Paz, inscrito CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Nações Unidas, 1605, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Teresina, CNPJ nº. 24.175.423/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Jose da Silva, CPF 011.811.863-31, doravante denominado abreviadamente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de nº 06/2022, no valor global de R\$ 5.635,78 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Novo Santo Antônio, (PI), 27 de janeiro de 2022.

Mafalda Meneses de Araújo
Pregoeiro

Id:0047D887C602F759

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

CONTRATO Nº 07/2022-CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO – PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE	10.302.0061.2050.0000 – MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro, CEP 64.365-000, Novo Santo Antônio – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Elisa maria da Silva Paz, inscrito CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, com sede na Av. Nações Unidas, Bairro Vermelha na Cidade de Teresina, CNPJ nº. 10.645.510/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Gomes Duarte, RG Nº 2.232.064 SSP-PI e CPF 995.623.163-00, doravante denominado abreviadamente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de nº 07/2022, no valor global de R\$ 358.675,95 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Novo Santo Antônio, (PI), 27 de janeiro de 2022.

Mafalda Meneses de Araújo
Pregoeiro

Id:0E288F3B6D66F770

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

CONTRATO Nº 08/2022-CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO – PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE	10.302.0061.2050.0000 – MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro, CEP 64.365-000, Novo Santo Antônio – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Elisa maria da Silva Paz, inscrito CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Nações Unidas, 1069 Bairro Vermelha na Cidade de Teresina, CNPJ nº. 05.348.580/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco Rocha de Abreu, CPF 153.049.653-53, doravante denominado abreviadamente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de nº 07/2022, no valor global de R\$ 271.948,67 (duzentos e setenta e um mil novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)

Novo Santo Antônio, (PI), 27 de janeiro de 2022.

Mafalda Meneses de Araújo
Pregoeiro

Id:0471A8F0DEA0FC5E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE MENTAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A Plenária Municipal de Saúde Mental de Novo Santo Antônio, convocada pela Resolução Nº 01, de 27 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Janeiro de 2022, tem por objetivos:

I - Debater o tema da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental com enfoque na Saúde como Direito e na Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III - Reafirmar, fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto 7.508/11;

IV - Articular, mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da Saúde Mental como Direito e em Defesa do SUS;

V - Fortalecer a Participação e o Controle Social no SUS;

VI - Avaliar a situação de saúde mental nos níveis local, estadual e federal, elaborando propostas a partir das necessidades elencadas em cada esfera de governo;

VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

VIII - Eleger a Delegação do Município Novo Santo Antônio para participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí que ocorrerá entre os dias 24 e 26 de março de 2022.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A Plenária Municipal de Saúde Mental em virtude da referência celebratória à 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), tem como tema central: **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS"**.

§ 1º - O eixo principal da Plenária Municipal de Saúde Mental será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos".

§ 2º - Os eixos temáticos da Plenária Municipal de Saúde Mental são:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito e cidadania;

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Plenária Municipal de Saúde Mental de Novo Santo Antônio será realizada no dia 27 de janeiro do ano de 2022, às 07:30 horas na secretaria de esportes.

§ 1º Será assegurada a paridade entre os representantes dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei Nº. 8.142/90 e a Resolução CNS Nº. 333/2003.

Art. 4º - A realização da Plenária Municipal de Saúde Mental será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Plenária Municipal de Saúde Mental serão conduzidos com base em Documento Orientador de Apoio aos Debates elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Poderão inscrever-se para participar da Plenária Municipal de Saúde Mental todos os munícipes e trabalhadores em saúde maiores de 16 (dezesseis) anos interessados em participar, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do município.

Art. 7º. As inscrições serão das 07:30 às 08:30 h do dia 31 de janeiro de 2022 na Secretaria de Esportes.

§ 1º. Cada inscrito deverá preencher a ficha de inscrição e informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

Art. 8º. Os interessados somente poderão se inscrever no local da Conferência, das 07:30 às 08:30, respeitando a sua capacidade.

CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

Art. 9º. A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regimento Interno, a ser aprovado na Plenária de Abertura da Etapa municipal de saúde mental de Novo Santo Antônio.

Art. 10º. Os trabalhos da Plenária Municipal de Saúde Mental serão realizados da seguinte forma:

I – Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno;

II – Apresentação do Tema Central;

III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

IV – Plenária Final para deliberação de propostas;

V – Eleição dos Delegados;

Art. 11º. Os eixos temáticos da Plenária Municipal de Saúde Mental serão discutidos em 05 grupos, cada grupo discutirá um eixo e apresentará até 10 propostas para serem discutidas na plenária e votadas na final.

Art. 12º. Os participantes deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na Plenária Municipal de Saúde Mental para certificação.

§ 1º Os certificados serão entregues no término da Plenária Municipal de Saúde Mental.

CAPÍTULO VI - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13º. São Instâncias Deliberativas:

I- Plenária de Abertura

II- Grupos de Trabalho

III- Plenária Final

IV – Eleição dos Delegados;

§ 1º. A Plenária de Abertura terá como objetivo aprovar o Regimento Interno da mesma.

§ 2º. A Plenária Final ocorrerá às 12:00 horas e terá como objetivos aprovar as propostas apresentadas nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO VII - Dos Grupos de Trabalho

Art.14º - Os grupos de trabalho com funcionamento simultâneo deverão ter composição preferencialmente paritária.

§ 1º- Cada grupo terá um coordenador e um relator escolhido pelos componentes do grupo.

§2º - O grupo de trabalho delibera da seguinte forma:

a) Leitura dos tópicos disparadores referentes a cada eixo da Plenária Municipal de Saúde Mental entregues pela Comissão Organizadora.

b) As propostas poderão ser apresentadas por qualquer participante, abrindo manifestação para a defesa da proposta e o mesmo tempo de intervenção para a defesa contrária da proposta e logo depois votada, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;

Art. 15º - A Comissão de Relatoria receberá os relatórios dos grupos de trabalho e procederá a sistematização para a elaboração do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalhos que será submetido à Plenária Final.

Art. 16º – As propostas elaboradas nos grupos de trabalho serão lidas pelo(a) relator (a) para se constituir no Relatório Final da Plenária de Saúde Mental.

a. A(O) participante poderá propor destaque supressivo após a leitura da proposta, que será anotada pela Mesa;

b. A(O) participante terá 3(três) minutos para defender o destaque supressivo sendo concedido por igual tempo a (ao) delegada(o) que se apresentar para defender a manutenção da proposta;

c. O destaque supressivo será colocado em votação, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;

d. A proposta que não for destacada será considerada aprovada;

e. A(O) participante (o) pode solicitar "questão de ordem" quando o Regimento não estiver sendo cumprido;

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 17º - O município elegerá de forma paritária, 4 delegados/delegadas para representá-lo na Etapa Regional de Saúde Mental, e respectivamente na Etapa Estadual e na 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, caso este seja eleito em cada etapa.

§ 1º - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos sociais;

§ 2º - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

§ 3º - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 4º A composição do conjunto total de Delegadas e de Delegados da Plenária de Saúde Mental buscará promover 50% de mulheres no conjunto total da delegação.

Art 18º - Poderá compor a delegação do município para as quais será assegurada as despesas sendo de responsabilidade do Município:

a) Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes;

b) Membros da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde Mental;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

c) Todas as pessoas interessadas nos debates, desde que maiores de 18 anos, e eleitos por maioria simples de votos na Plenária Final da Etapa Municipal de Saúde mental;

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º- As despesas com a preparação e realização da Plenária Municipal de Saúde Mental ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio.

Art. 20º - Os participantes da Plenária de Saúde Mental de Novo Santo Antônio terão suas despesas com alimentação, no local do evento custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 21º - As Delegadas e Delegados eleitos para representar o município na Etapa Regional de Saúde Mental e Etapa Estadual de Saúde Mental do Estado do Piauí terão suas despesas de deslocamento e hospedagem custeadas pelo município;

§ 1º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Etapa Estadual para Brasília será de responsabilidade do Estado.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A metodologia para a Plenária Municipal de Saúde Mental de Novo Santo Antônio será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde, adequando ao quadro pandêmico do momento.

Art. 23º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

Art. 24º - O Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde Mental será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Regional até 10 (dez) dias do término da referida Plenária.

§ 1º O Relatório Final apresentará as propostas dentro de cada Eixo da Plenária com destaque nas proposições de âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde Mental de Novo Santo Antônio.

Novo Santo Antônio, 27 de janeiro de 2022.

Id:05D4EE693C2AFB72



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2022
DISPENSA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização do encontro pedagógico da Secretaria Municipal de educação de Marcolândia-PI.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaopmmarcolandia@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro, Marcolândia-PI, CEP: 64.685-000 ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmmarcolandia@gmail.com.

Marcolândia – PI, 27 de janeiro de 2022.

Genildo José da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACURUCA E A EMPRESA STS INFORMATICA LTDA EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO LOGÍSTICO, DISPONIBILIZADO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

Aos vinte e seis dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o Município de Piracuruca-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J nº 06.553.887/0001-21 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, desta cidade portador do C.P.F. nº 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STS INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 73.726.333/0001-76, estabelecida na cidade de Teresina, à Rua Santa Luzia nº 2480, bairro piçarra, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Vicente Miranda, portador do RG nº 133.571 SJSP/PI e CPF 016.477.253-72 denominada simplesmente de CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI, o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 084/2021, e com fundamento na cláusula quinta, c/c o Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021, partes e Processo Administrativo nº 001.0000567/2021, com fundamento na Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do instrumento contratual c/c no Art. 57, inciso II e 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a formalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 084/2021, com fundamento na Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do instrumento contratual c/c no Art. 40, XII, Art. 57, inciso II e 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 a fim de prorrogar por 12 meses, a vigência do contrato, bem como realizar o reajuste do valor inicialmente contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato fica autorizados a concessão de reajuste no importe de 16,77 %, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, celebra-se o Primeiro Termo Aditivo com a finalidade de alterar a Cláusula terceira do Contrato nº 084/2021, alterando o valor inicialmente contratado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro das obrigações inicialmente pactuadas pelas partes.

2.2 Com a formalização do presente instrumento, a partir do mês de janeiro de 2022, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 13.285,75 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global do Contrato a quantia de R\$ 159.429,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais).

2.3 O preço proposto indicado no item 2.2, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Constitui também objeto do presente aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 084/2021 para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato inicial pactuado entre as partes.

3.2 A prorrogação se justifica em face da necessidade contínua dos serviços objeto do contrato e ao atendimento das expectativas e desempenho satisfatório na execução do objeto por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 26 de janeiro de 2022.

Manoel Francisco da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Vivente Miranda
STS INFORMATICA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____